



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de nº **41/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura, mediante requisição, a vigorar por doze meses.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, ao Decreto Municipal 5.792/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/06, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de outubro de 2020, às 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 de outubro de 2020, às 09h30min
LOCAL: <http://bllcompras.com/> "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP – CEP 18800-020 – Telefone (14) 3305-9006 – E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br

Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 2.426.340,37 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** e será honrado com as seguintes funcionais:

Unidade Orçamentária 02.01.00 – Gabinete e Dependências

Unidade Executora 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 01 Ficha 12 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Orçamentária: 02.02.00 Departamento de Orçamento e Finanças - Dofin



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

Unidade Executora: 02.02.01 Orçamento e Finanças
Funcional Programática: 04.121.0003.2.005 Manutenção do Orçamento e Finanças
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 026 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Orçamentária: 02.03.00 Departamento de Educação – Deduc
Unidade Executora: 02.03.03 Educação Básica
Funcional Programática: 12.361.0004.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 62 Aplicação 220.0000 Ensino Fundamental
Fonte 02 Ficha 63 Aplicação 220.0019 Transp Alunos – Ens Fundamental - Estado
Fonte 05 Ficha 064 Aplicação 220.0015 Pnate (Uniao)
Fonte 05 Ficha 064 Aplicação 200.0001 Qese Educação

Unidade Orçamentária: 02.05.00 Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Estratégico – Deama
Unidade Executora: 02.05.01 Agricultura
Funcional Programática: 20.606.0007.2.020 Suporte Deama
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 105 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Departamento de Saúde - Desau
Unidade Executora: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática 10.301.0013.2.030 Manutenção do Controle de Veículos
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 165 Aplicação 310.0000 Saúde – Geral

Funcional Programática 10.304.0014.2.032 Manutenção Da Vigilância Sanitária
Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 172 Aplicação 300.0014 Saude Vigilância Sanitária
Fonte 05 Ficha 173 Aplicação 300.0044 Fns Blvgs - Visa

Unidade Orçamentária: 02.07.00 Departamento de Assistência Social – Deaso
Unidade Executora: 02.07.01 – Ação Social
Funcional Programática: 08.244.0019.2.038 Manutenção Da Ação Social
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 198 Aplicação 510.0000 Assistência Social - Geral
Funcional Programática 08.244.0019.2.041 Manutenção do Fundo da Assistência Social
Fonte 05 Ficha 214 Aplicação 500.0052 Fnas Gbf

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Departamento de Administração – Dead
Unidade Executora: 02.08.01 Administração
Funcional Programática: 04.122.0022.2.055 Manutenção da Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 248 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Orçamentária: 02.10.00 Departamento de Esportes e Lazer – Del
Unidade Executora: 02.10.01 Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0024.2.060 Manutenção do Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 268 Aplicação 110.0000 Geral
Funcional Programática: 27.812.0024.2.062 Manutenção Fundo Municipal Desenv. Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 274 Aplicação 100.0061 Fundo Municipal Esporte



Unidade Orçamentária: 02.11.00 Departamento de Engenharia e Urbanismo – Deeng
Unidade Executora: 02.11.01 Engenharia e Urbanismo
Funcional Programática: 04.122.0025.2.063 Manutenção Da Engenharia e Urbanismo
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 288 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Orçamentária: 02.13.00 Departamento de Turismo Detur
Unidade Executora: 02.13.01 Turismo
Funcional Programática: 23.695.0020.2.048 Manutenção do Turismo
Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 305 Aplicação 100.0174 Fundo Municipal Turismo

Unidade Orçamentária: 02.15.00 Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização – Dstf
Unidade Executora: 02.15.01 Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.451.0027.2.065 Manutenção de Obras e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 334 Aplicação 110.0000 Geral

Unidade Executora 02.15.02 Trânsito e Fiscalização
Funcional Programática 04.125.0027.2.066 Manutenção do Trânsito e Fiscalização
Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 345 Aplicação 400.0002 Detraf

Unidade Executora: 02.15.03 Corpo de Bombeiros
Funcional Programática: 06.182.0027.2.067 Manutenção do Corpo de Bombeiros
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 01 Ficha 350 Aplicação 100.0033 Bombeiros

1- DO OBJETO

- 1.1- Escolha da melhor proposta de preço unitário (por litro) para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura, mediante requisição, a vigorar por doze meses, conforme disposto no **Anexo 01** (Termo de Referência) deste edital.
- 1.2- Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://blcompras.com/>).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).
- 4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:
- 4.6-1.** consórcios;
- 4.6-2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6-3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;
- 4.6-4.** empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- 4.6-4.1.** para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 4.6-5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;
- 4.6-6.** empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



- 5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Art. 10 do Decreto Municipal 5.792/2018.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

- 5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8-1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **documentos de habilitação** exigidos no Anexo 02 concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo 04) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 6.1-1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.
- 6.1-2 A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Anexo 02.
- 6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3- São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.
- 6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
- 6.9- Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

7- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1- O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo 01), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns).
- 7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5-1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo 01).

8.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário/litro** do item.

8.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11- No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13- Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.15- A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.22- O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24- No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.26-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26-2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 10.3.



9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 9.2- Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo 01) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.
- 9.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 8.24 e seguintes.

10- HABILITAÇÃO

- 10.1- Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no Anexo 02 (encaminhados nos termos do item 6.1) com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
- 10.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.
- 10.3- Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 6.1 **que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico** (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços corrigida** (item 11.1 do Edital), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Praça Ataliba Leonel, 173 – Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-020
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 10.4- Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreo nos termos do item 19.3.
- 10.5- A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.
- 10.6- O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6-1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.



11- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1- A Empresa vencedora deverá apresentar pessoalmente ou despachar via serviço postal, a Proposta de Preços escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo e endereço disposto no item 10.3.
- 11.2- A **proposta escrita** (modelo no Anexo 04) deverá conter:
- Número do Pregão Eletrônico;
 - Razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone/fax e e-mail atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento e conta corrente; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
 - O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - Descrição do objeto** da presente licitação em conformidade com o Anexo 01 do Edital, constando procedência/marca;
 - Preço unitário por litro e valor total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - PLANILHA DE CUSTOS DOS COMBUSTÍVEIS**, discriminando detalhadamente a composição dos custos, constando todos os encargos relativos à comercialização do produto, seus percentuais e origem de cada um conforme modelo exemplificativo do **Anexo 05**;
 - A bandeira a que o estabelecimento está subordinado, identificando o distribuidor de combustíveis (BANDEIRA) ou, se for o caso, de que não ostenta bandeira do distribuidor (BANDEIRA BRANCA).
 - local, data, assinatura, e identificação do signatário.
- 11.3- O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo 01.
- 11.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.5- A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução da aquisição.
- 11.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 11.9- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.11- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- RECURSOS

- 12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, na sessão pública, de forma imediata e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 12.1-1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
 - 12.1-2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 12.1-3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pessoalmente ou por meio de serviço postal para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju, no endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18.800-020, A/C Setor de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, o número do processo, as razões do recurso ou das contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser encaminhada, também, uma cópia na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações – BLL no mesmo prazo supracitado.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1-1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 13.1-2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2- Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

- 13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat* ou *e-mail*), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3- Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

15- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n. 5.785/18, Anexo 09 deste edital, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.
- 15.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 16.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2- A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br e, posteriormente, protocolada a original no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP.
- 16.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro a até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.
- 16.7- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 16.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8-1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8-2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.
- 16.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17- FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo 07 do presente ato convocatório.
- 17.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município da Estância Turística de Piraju para assinar o termo de contrato ou encaminhá-la, em via física, assinada, dentro do mesmo prazo retro disposto, quando o instrumento de contrato for encaminhado via correio eletrônico.
- 17.3- No ato de assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a Planilha de Composição dos custos do produto devidamente atualizada.
- 17.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.5- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18- DA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

- 18.1 - Eventuais solicitações de reequilíbrio de preço, quando necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da adjudicatária à Prefeitura, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO PRODUTO e cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) pleiteada(s).
- 18.2- Caso concedido o reequilíbrio, os preços dos combustíveis fornecidos durante a semana não sofrerão qualquer majoração ou redução, caso se verifique alteração de preços no período, sendo os novos preços aplicados a partir da segunda-feira seguinte.
- 18.3- Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, observar-se-á o disposto no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Piraju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

Município da Estância Turística de Piraju poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 19.1-1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3-** A comunicação via e-mail (licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br) ou via telefone (14-3305-9006) do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 19.4-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 19.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.10-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.11-** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.12-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão os interessados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade no endereço supracitado, ou pelos telefones (14) 3305-9006 / 3305-9037, ou ainda, preferencialmente, por meio do e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.
- 19.13-** Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo 04** - Modelo de Proposta;



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

- Anexo 05** - Modelo Exemplificativo de Planilha de Custos
- Anexo 06** - Modelo de Declarações;
- Anexo 07** - Minuta de Contrato;
- Anexo 08** - Informações exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV;
- Anexo 09** - Decreto Municipal 5.785/18 – (Parâmetros para aplicação das sanções).

19.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 22 de setembro de 2020.

José Maria Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Paulo Donizetti Sara
DIRETOR ADMINISTRATIVO





ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum (c), automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litro	208.185
02	Óleo diesel S500, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litro	207.907
03	Óleo diesel S10, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	Litro	226.939

Justificativa

Contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de manter a frota municipal em funcionamento, dando assim suporte ao bom desenvolvimento das atividades e atendimento à população.

Das condições, qualificação técnica, deveres do fornecedor, critério de aceitação do objeto, e outros

- 1) O atendimento deverá ser ininterrupto, devendo o estabelecimento permanecer aberto 24 horas, 7 dias por semana, inclusive aos domingos e feriados;
- 2) Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie;
- 3) Caso haja algum impedimento no estabelecimento para que seja realizado o abastecimento, e na eventualidade a Prefeitura necessite recorrer a outro posto de combustível, o custo desse abastecimento será ressarcido pela contratada.
- 4) A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir Laudo de teste do combustível, à expensas do contratado;
- 5) O abastecimento deverá ser realizado na Zona Urbana do município de Piraju.

Estimativa total da Despesa

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.426.340,37 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Forma de pagamento

30 dias após o encaminhamento das notas fiscais ao Setor Contábil.
O processamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento feito de segunda a domingo, com o encaminhamento das notas fiscais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na segunda feira.

Prazo de Fornecimento

O fornecimento dos combustíveis será feito de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de acordo com as requisições.

Prazo de entrega

Imediato.

Responsável: pela Fiscalização e Acompanhamento

Vanair Batista Massola Aparecido – Chefe do Setor de Frotas.
João Antonio Galvão Junior – Diretor do DSTF.



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11.1 do Edital**), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Praça Ataliba Leonel, 173 – Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-020
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;
- g) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;
- h) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- i) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- j) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse noventa dias da data de abertura do certame);
- l) Licença de Operação (LO) do órgão ambiental competente, ou declaração de que reúne condições de apresentá-lo, caso seja declarado vencedor, no Ato de assinatura do contrato;
- m) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **CONFORME MODELO DO ANEXO 03**;
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nfe); que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de Piraju, que ocupem tais funções; e (**se for o caso**) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 06**.
- o) Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 08**).
 - a. A falta de anexação do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.



Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.
 - 1.1. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as
exigências do edital.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

Município da Estância Turística de Piraju, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, com atendimento ininterrupto, necessários ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura, mediante requisição, a vigorar por doze meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANDEIRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum (c), automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	208.185 litros			
02	Óleo diesel S500, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	207.907 litros			
03	Óleo diesel S10, automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	226.939 litros			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Repetir por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: dias (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).
---------------------------------------	--------------------------------------

Carimbo e Assinatura do responsável



ANEXO 05

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS

Pregão Eletrônico n. 41/2020

PRODUTO:			
(A) VALOR DO PRODUTO PAGO A TERCEIRO (DISTRIBUIDORA)	(B) ENCARGOS <small>[Detalhar cada encargo]</small>	(C) LUCRO	(D) PREÇO FINAL
R\$	R\$	R\$	R\$ (A+B+C)
.....%%%	100% (A+B+C)

....., de de 2020.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município da Estância Turística de Piraju.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação;

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 41/2020, realizado pelo Município da Estância Turística de Piraju.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, COM ATENDIMENTO ININTERRUPTO, NECESSÁRIO(S) AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, CNPJ n. 46.223.699/0001-50, com sede à Praça Ataliba Leonel n. 173, centro, na Estância Turística de Piraju/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Maria Costa**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG n. 3.809.616-X e CPF n. 221.237.508-59, residente e domiciliado a Rua Oscar Petersen n. 10, Vila Piratininga, Estância Turística de Piraju/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., estabelecida(o) na rua, n., em, inscrita(o) no CNPJ/MF-CPF sob n., RG., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas do Decreto Municipal n. 5.792, de 05 de fevereiro de 2018, Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

- 1.1. A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento parcelado de, à CONTRATANTE, necessários ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura, compreendendo, **com atendimento ininterrupto (24 horas)** de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.
- 1.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 41/2020, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos combustíveis contratados o valor de R\$ (...) por litro de (.....), totalizando o valor global de R\$ (...).

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O fornecimento dos combustíveis será efetuado diariamente, de forma ininterrupta, de acordo com as requisições.

Cada requisição compreenderá o fornecimento feito de segunda a domingo, com o encaminhamento das notas fiscais pela CONTRATADA à CONTRATANTE na segunda-feira e pagamento realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da nota fiscal assinada ao Setor Contábil.
- 4.2 Os preços dos combustíveis fornecidos durante a semana, não sofrerão qualquer majoração ou redução; caso se verifique alteração de preços no período, sendo os novos preços aplicados a partir da segunda-feira seguinte.



- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 5.1. Reconhece a CONTRATADA que a mera variação dos preços pactuados não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.2. As alterações de preços "eventualmente" necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 5.3. As notas fiscais comprovantes de eventuais alterações de preços dos combustíveis deverão ser as da bandeira adotada pelo estabelecimento, não sendo aceitas em nenhuma hipótese notas fiscais de outras origens, salvo se o estabelecimento adota "bandeira branca" para aquisição de combustíveis, assim entendido aquele que não possui compromisso contratual para aquisição de combustíveis com qualquer empresa revendedora.
- 5.4. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços dos combustíveis o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Controle de Combustível junto às demais empresas fornecedoras de combustíveis, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma e condições do art. 57, II, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 9 do presente Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.2. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico de n. 41/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa o servidor, que fará o recebimento e fiscalização nos termos do art. 73, I, "a e b", da lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da contratação.
- Parágrafo único* – O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

- 13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 13.2. A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto Municipal n. 5.785, de 30 de janeiro de 2018, da **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.
- 13.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 13.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, ... DE ... DE 2020.

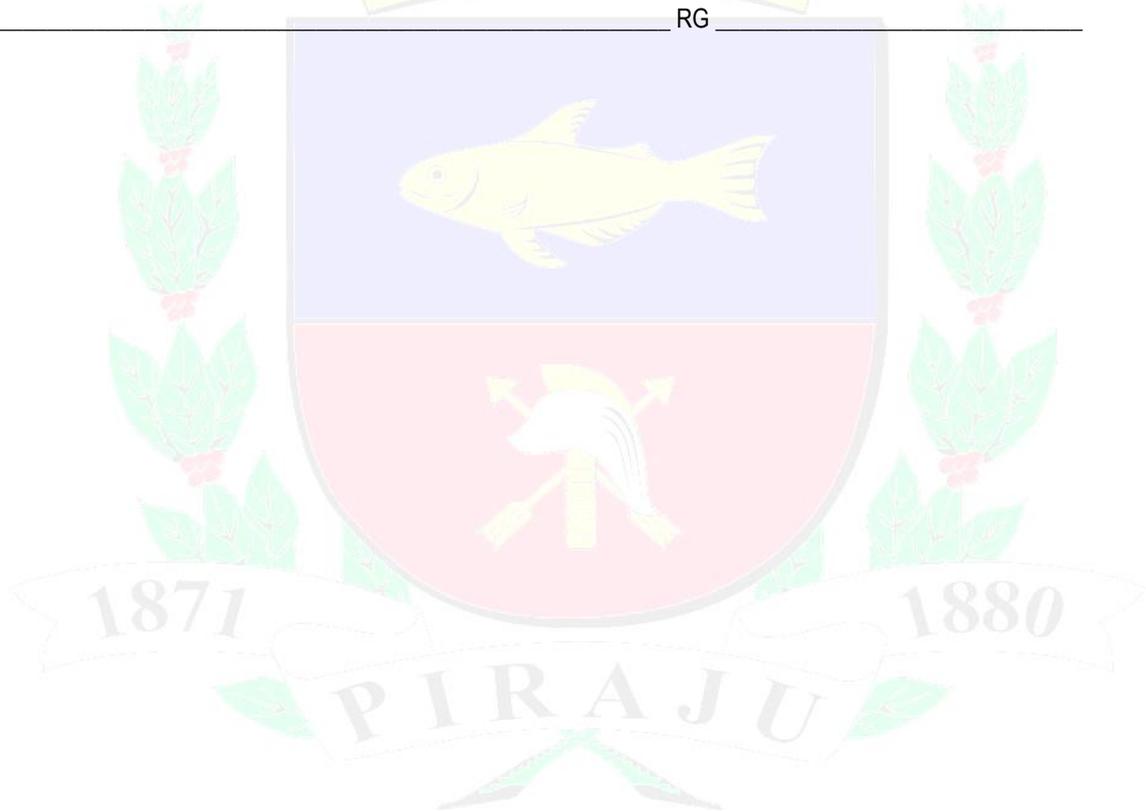
.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____





Município da Estância Turística de Piraju

Pregão Eletrônico n. 41/2020

ANEXO 08

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCESP – AUDESP FASE IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



ANEXO 09

DECRETO Nº 5.785, DE 30/01/2018

Estabelece parâmetros para aplicação das sanções por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; e, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção;

DECRETA:-

Art. 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:-

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

II – multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposto em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

Art. 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vencidos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa. **(Redação dada pelo Decreto Municipal n. 6.002/19)**

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO RUFATO - DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Publicado no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Piraju na data de 03.02.2018.